

PROJETO DE LEI N.º 3.236-B, DE 2019
(Do Sr. Zé Vitor)

Denomina "Viaduto Carlos Antonio Lourenço", o viaduto situado no km 688 estaca 438 da BR-365, no município de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. GENINHO ZULIANI); e da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. LINCOLN PORTELA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO DO PARECER DA
COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 3.236, de 2019, de autoria do Deputado ZÉ VÍTOR, tem por objetivo denominar "Viaduto Carlos Antonio Lourenço" o viaduto situado no km 688, estaca 438 da BR-365, no município de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais.

Esta proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes (CVT), e de Cultura (CCult), para exame de mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame de constitucionalidade e juridicidade da matéria.

A Comissão de Viação e Transportes aprovou o Projeto de Lei nº 3.236, de 2019, nos termos do parecer apresentado pelo relator, Deputado Geninho Zuliani.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei n.º 3.236, de 2019, de autoria do Sr. ZÉ VITOR, tem por objetivo denominar "Viaduto Carlos Antonio Lourenço" o viaduto situado no km 688, estaca 438 da BR-365, no município de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais.

A denominação visa homenagear o engenheiro civil Carlos Antonio Lourenço, imigrante português que se instalou e investiu em terras no município de Monte Alegre de Minas, para desenvolvimento do plantio de café. Apesar de seu falecimento em 1955, a família Lourenço continuou a desenvolver a economia no município com a construção de uma usina hidrelétrica e a instalação de fazendas produtoras de soja e milho.

Mesmo não havendo a recomendação prevista na Súmula n.º 1/2013 desta Comissão de Cultura, e por se tratar de uma "recomendação" e não requisito, consideramos louvável a biografia do homenageado.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei n.º 3.236, de 2019, de autoria do ilustre Deputado ZÉ VITOR.

Sala da Comissão, em 30 de outubro de 2019.

LINCOLN PORTELA

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.236/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Lincoln Portela.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Benedita da Silva - Presidente, Maria do Rosário e Áurea Carolina - Vice-Presidentes, Airton Faleiro, Chico D'Angelo, Daniel Trzeciak, Felício Laterça, Igor Kannário, Jandira Feghali, Luiz Lima, Luizianne Lins, Marcelo Calero, Rubens Otoni, Tadeu Alencar, Tiririca, Túlio Gadêlha, Vavá Martins, Waldenor Pereira, Diego Garcia e Rosana Valle.

Sala da Comissão, em 6 de novembro de 2019.

Deputada BENEDITA DA SILVA

Presidente